



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA DO SISTEMA PORTOBRÁS

Rua Acre, 21 - Tel. 296-5151 — Telex (021) 22163
 Rio de Janeiro — RJ

C-DEPJUR Nº 030/90

CONTRATO DE HONORÁRIOS QUE FIRMAM
 A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
 E O ADVOGADO FRANCISCO DURVAL
 CORDEIRO PIMPÃO

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério da Infra-Estrutura, com sede na Rua Acre nº 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CGC nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada simplesmente CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Engenheiro CELSO ALMEIDA PARISI, e o advogado FRANCISCO DURVAL CORDEIRO PIMPÃO, com escritório na Av. Almirante Barroso nº 63 - Gr. 2309 - Rio de Janeiro - RJ, inscrito na OAB sob o nº 12.220-RJ, CPF nº 003.300.517/68, por diante denominado CONTRATADO, de acordo com o que consta do Processo nº 1-2667/90-CDRJ, firmam o presente Contrato de Honorários, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATADO se obriga a assumir a defesa dos interesses da CDRJ, perante o Tribunal Regional do Trabalho, nos Dissídios Coletivos nºs TRT-DC-339/90 e TRT-DC-351/90, em que são partes a Companhia Docas do Rio de Janeiro e o Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A defesa compreenderá a contestação dos feitos, seu acompanhamento e a interposição dos recursos cabíveis, se for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços ajustados, o CONTRATADO receberá da CDRJ honorários profissionais correspondentes a 60 (sessenta) horas de trabalho, à razão de 200 (duzentas) BTN's a hora, ou seja, no mês de junho corrente, 60 x Cr\$ 8.795,86, perfazendo o total de Cr\$ 527.571,60 (quinhentos e vinte e sete mil, quin



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA DO SISTEMA PORTOBRÁS

Rua Acre, 21 - Tel. 296-5151 — Telex (021) 22163
 Rio de Janeiro — RJ

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de recurso, se for confiado ao CONTRA
 TADO o acompanhamento pessoal dos feitos pe -
 rante o Tribunal Superior do Trabalho em Brasília - DF, os honorá
 rios acima ajustados serão acrescidos do valor equivalente a mais
 40 (quarenta) horas de trabalho, calculado na forma indicada no
caput desta cláusula, correndo por conta da CDRJ, além desses ho
 norários complementares, todas as despesas de viagem RIO/BRASÍ
 LIA/RIO e, sendo o caso, de hospedagem na Capital Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA

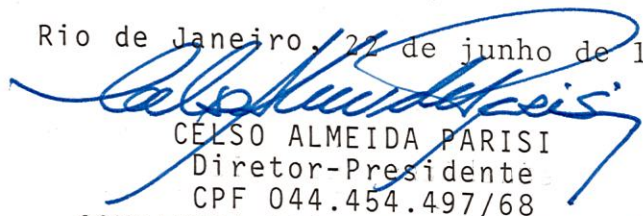
Este contrato entrará em vigor na data da sua
 assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

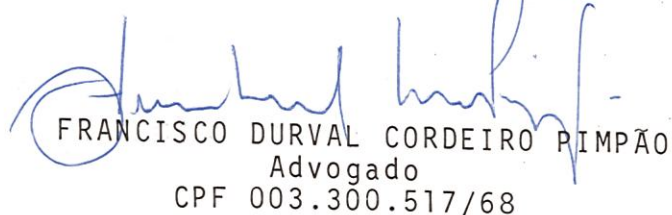
O foro deste Contrato é o da Capital do Rio de
 Janeiro.

E, por estarem de inteiro acordo com todas as
 cláusulas e condições acima estipuladas, as partes assinam o pre
 sente instrumento contratual, em três vias de igual teor e for
 ma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

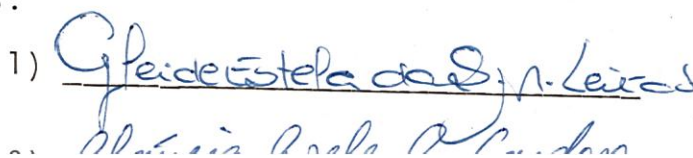
Rio de Janeiro, 27 de junho de 1990.


 CELSO ALMEIDA PARISI
 Diretor-Presidente
 CPF 044.454.497/68

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO


 FRANCISCO DURVAL CORDEIRO PIMPÃO
 Advogado
 CPF 003.300.517/68

TESTEMUNHAS:

1) 
 Gleide Estela da S. N. Leiras